



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

PROJETO DE LEI Nº ____/2026. PROPOSITURA DO EXECUTIVO Nº.: 004/2026.

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Geral do Corrente Exercício."

O Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 136, II da Lei Orgânica Municipal, encaminha para conhecimento e deliberação legislativa a seguinte Propositura de Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Credito Adicional Especial ao Orçamento Geral do corrente exercício, visando à criação do elemento de despesa 3.3.93.39 para execução de Contratos de Programas com Consórcio Público, no valor de R\$ 276.461,04 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quatro centavos), destinado à criação e reforço da seguinte dotação orçamentária:

- **ÓRGÃO:** 17 – Secretaria Municipal de Obras e Gestão de Convênios
- **UNIDADE:** 12 – Secretaria Municipal de Obras e Gestão de Convênios
- **FUNÇÃO:** 04 - Administração
- **SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral
- **PROGRAMA:** 1010 – Programa de Apoio a Obras
- **PROJETO/ATIVIDADE:** 6953 – Manutenção das Atividades Obras e Gestão de Convênios
- **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Aplicação em Consórcios Públicos)
- **FONTE DE RECURSO:** 15010000 – Outros Recursos não Vinculados
- **VALOR:** R\$ 276.461,04

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/1964.

Dotação Orçamentária	Ficha	Valor (R\$)
171204.122.1010.5942 449051	923	276.461,04

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial, se a mesma se tornar insuficiente, utilizando como fontes de recursos a anulação parcial de dotações, excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco/MG, 02 de Fevereiro de 2026.

Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

Exmos. Edis,

Respeitosos cumprimentos sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei anexo, o qual dispõe sobre **Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Geral do Corrente Exercício.**"

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade técnica e administrativa da **Secretaria de Obras e Gestão de Convênios** de formalizar e empenhar despesas decorrentes de **Contratos de Programa** celebrados com o Consórcio Público.

1. **Finalidade:** A criação do elemento de despesa **3.3.93.39** é obrigatória para a correta classificação orçamentária de serviços executados mediante gestão associada com consórcios, conforme as normas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
2. **Necessidade:** A medida permitirá que a Secretaria empenhe obrigações financeiras indispensáveis para a continuidade de obras e serviços de engenharia viabilizados por meio do consórcio, garantindo a legalidade do fluxo de pagamentos e o cumprimento dos cronogramas físicos.
3. **Legalidade:** O crédito especial justifica-se por tratar de despesa para a qual não haja dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, exigindo autorização legislativa prévia e abertura por decreto executivo, nos termos do art. 42 da Lei 4.320/64.

Em face à necessidade urgente do objeto presente no Projeto de Lei encaminhado, far-se-á necessária a autorização legal o mais célere possível. Portanto, solicita-se, por meio deste REGIME DE URGÊNCIA para a discussão e aprovação do Projeto de Lei em tela, com fulcro no Art, 115, caput, da Lei Orgânica Municipal.

É o presente para a augusta apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, na certeza de sua aprovação nos termos em que se encontra.

Atenciosamente,

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

À
Câmara Municipal de São Francisco
Exmo. Sr. Presidente
DD. Ramiro Ferreira Lima
NESTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40